

**ANEXO II**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
(LRF, art. 4º, § 1º)

**METAS ANUAIS**

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	25.786.928	24.773.684	115,754	27.036.364	24.967.823	121,363	28.222.632	25.072.948	126,688
Receitas Primárias (I)	24.266.766	23.313.254	108,930	25.611.769	23.652.224	114,968	26.915.442	23.911.643	120,820
Despesa Total	25.786.928	24.773.684	115,754	27.036.364	24.967.823	121,363	28.222.632	25.072.948	126,688
Despesas Primárias (II)	25.027.854	24.044.436	112,347	26.197.276	24.192.933	117,596	27.295.030	24.248.868	122,524
Resultado Primário (III) = (I - II)	-761.088	-731.182	(3,416)	-585.507	-540.710	(2,628)	-379.588	-337.226	(1,704)
Resultado Nominal	975.989	937.639	4,381	504.399	465.808	2,264	338.962	301.133	1,522
Dívida Pública Consolidada	9.386.046	9.017.241	42,133	9.927.661	9.168.099	44,564	10.305.360	9.155.269	46,259
Dívida Consolidada Líquida	8.476.123	8.143.071	38,048	8.980.522	8.293.426	40,312	9.319.484	8.279.417	41,834
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	5.950	5.716	0,027	2.150	1.986	0,010	2.150	1.910	0,010
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	404.797	388.891	1,817	404.797	373.826	1,817	404.797	359.621	1,817
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-398.847	-383.175	(1,790)	-402.647	-371.841	(1,807)	-402.647	-357.711	(1,807)

cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,07	2,69	2,67
IPCA (% anual)	4,09	4,03	3,95
Projeção RCL do Distrito Federal (em milhares)	22.745.358	24.180.915	25.535.680

## ANEXO II - METODOLOGIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

## METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	PIB (P1)	1,0307	PIB (P2)	1,0269	PIB (P3)	1,0267
	IPCA (I1)	1,0409	IPCA (I2)	1,0403	IPCA (I3)	1,0395
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
	corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C) = A*P2*I2	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E) = C*P3*I3	constante (F) = E/I1/I2/I3
<b>I - RECEITAS FISCAIS</b>						
<b>I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)</b>	<b>25.786.928.147</b>	<b>24.773.684.453</b>	<b>27.036.364.442</b>	<b>24.967.823.463</b>	<b>28.222.631.751</b>	<b>25.072.948.489</b>
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	16.977.608.041	16.310.508.253	18.131.167.024	16.743.958.989	19.191.079.504	17.049.329.492
I.1.1.1 - Receita Tributária <sup>(1)</sup>	16.396.453.250	15.752.188.731	17.506.273.986	16.166.876.257	18.524.797.124	16.457.405.112
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária <sup>(1)</sup>	581.154.791	558.319.523	624.893.038	577.082.732	666.282.380	591.924.380
I.1.2 - Transferências da União <sup>(2)</sup>	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas <sup>(3)</sup>	8.809.320.106	8.463.176.200	8.905.197.418	8.223.864.474	9.031.552.247	8.023.618.997
<b>I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)</b>	<b>1.520.162.106</b>	<b>2.319.683.951</b>	<b>1.424.594.953</b>	<b>1.315.599.786</b>	<b>1.307.190.119</b>	<b>1.161.305.962</b>
I.2.1 - Aplicações Financeiras <sup>(4)</sup>	523.114.122	502.559.440	528.759.807	488.304.614	534.700.079	475.026.839
I.2.2 - Outras Receitas Financeiras <sup>(4)</sup>	6.478.066	6.223.524	6.904.434	6.376.178	7.352.410	6.531.871
I.2.3 - Operações de Crédito <sup>(5)</sup>	974.537.000	936.244.596	871.803.000	805.101.716	746.858.000	663.507.653
I.2.4 - Amortização de Empréstimos	16.032.919	15.402.939	17.127.712	15.817.278	18.279.630	16.239.599
I.2.6 - Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
I.2.7 - Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
I.2.8 - Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-
<b>Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)</b>	<b>24.266.766.041</b>	<b>23.313.253.954</b>	<b>25.611.769.490</b>	<b>23.652.223.676</b>	<b>26.915.441.632</b>	<b>23.911.642.527</b>
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>						
<b>II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)</b>	<b>25.786.928.147</b>	<b>24.773.684.453</b>	<b>27.036.364.443</b>	<b>24.967.823.463</b>	<b>28.222.631.752</b>	<b>25.072.948.489</b>
II.1.1 - Pessoal e encargos <sup>(6)</sup>	15.153.136.864	14.557.725.576	15.768.226.540	14.561.806.096	16.278.093.251	14.461.436.381
II.1.2 - Demais Despesas <sup>(3)</sup>	10.633.791.283	10.215.958.577	11.268.137.903	10.406.017.367	11.944.538.500	10.611.512.108
<b>II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)</b>	<b>759.074.283</b>	<b>729.248.038</b>	<b>839.088.437</b>	<b>774.890.131</b>	<b>927.601.620</b>	<b>824.080.045</b>
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida <sup>(5)</sup>	263.164.350	252.823.854	292.744.023	270.346.300	325.648.451	289.305.651
II.2.2 - Amortização da Dívida <sup>(5)</sup>	375.640.573	360.880.558	417.862.574	385.892.082	464.830.327	412.954.644
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	120.269.359	115.543.625	128.481.841	118.651.748	137.122.842	121.819.750
II.2.4 - Aquis.de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
II.2.5 - Aquis.de Título de Crédito	-	-	-	-	-	-
<b>Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)</b>	<b>25.027.853.864</b>	<b>24.044.436.415</b>	<b>26.197.276.005</b>	<b>24.192.933.332</b>	<b>27.295.030.132</b>	<b>24.248.868.444</b>
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)</b>	<b>-761.087.824</b>	<b>-731.182.461</b>	<b>-585.506.516</b>	<b>-540.709.656</b>	<b>-379.588.499</b>	<b>-337.225.918</b>
<b>IV - RESULTADO NOMINAL</b>	<b>975.988.631</b>	<b>937.639.189</b>	<b>504.399.139</b>	<b>465.807.771</b>	<b>338.961.839</b>	<b>301.133.247</b>
<b>V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA <sup>(5)</sup></b>	<b>9.386.045.672</b>	<b>9.017.240.534</b>	<b>9.927.660.652</b>	<b>9.168.099.471</b>	<b>10.305.360.460</b>	<b>9.155.268.518</b>
<b>VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>(5)</sup></b>	<b>8.476.122.908</b>	<b>8.143.071.293</b>	<b>8.980.522.047</b>	<b>8.293.426.047</b>	<b>9.319.483.887</b>	<b>8.279.417.082</b>

## NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2019 à 2021, em valores correntes e constantes, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

(2) Após a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal. Contudo, em 2015 e 2016, atendendo determinação do TCU, os recursos destinados a área de saúde e educação foram contabilizados no orçamento do Distrito Federal.

(3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foi considerado como aplicação financeira o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais, 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal e 1321.00.00 - juros de títulos de renda. Para outras receitas financeiras o total da conta 1600.00.02 - serviços financeiros.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal, para o período de 2019 a 2021, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2019, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base, preferencialmente, o valor realizado no mês de **Março/2018**, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas.

Para 2019 e 2020, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas com informações fornecidas pela CLDF e TCDF.

As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

## Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o método "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no mesmo período do exercício imediatamente anterior.

2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e crescimento (PIB), foram obtidos no site do **Banco Central do Brasil, na data de referência (13/04/2018)**.

4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (8ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.